



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2022 (REPUBLICAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda-MA, torna público o presente edital para realização do concurso de quadrilhas juninas, que ocorrerá durante os festejos juninos dos dias 18 a 29 de junho de 2022, no Arraial de Barra do Corda – MA. Tema: “São João do Povo”.

1 - DA FINALIDADE

O Concurso de Quadrilhas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar as manifestações populares culturais da época junina em especial as QUADRILHAS.

2 – DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do Concurso de Quadrilhas Juninas de Barra do Corda, grupos culturais de quadrilhas de Barra do Corda, Jenipapo dos Vieiras, Grajau, Itaipava do Grajau, Fernando Falcão e Presidente Dutra, moças e rapazes maiores de 12 anos, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento. Os grupos devem ser constituídos no mínimo por 12 pares.

2.2. As Quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de Pendrive, celular ou de conjuntos musicais. As Quadrilhas que utilizarem mídias gravadas deverão comparecer ao local trazendo o material a ser executado, com meia hora de antecedência do horário de sua apresentação.

2.3. O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar sua mídia, conforme estabelecido no item anterior, desobriga a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de 07 a 10 de junho de 2022, de terça a sexta-feira, das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda.

3.2- No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes dados:

a) Nome completo do grupo cultural, data de fundação, nome do responsável legal e no mínimo 02 (dois) contatos do mesmo, relação de componentes do grupo e histórico da quadrilha.

3.3- Os grupos culturais do município de Barra do Corda, receberão auxílio financeiro a incentivo à cultura, conforme os critérios estabelecidos nos itens 8, 8.1 e 8.2 deste regulamento.

3.3.1 – No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes dados para receber o auxílio:

a) Nome completo do grupo cultural, nome completo do responsável legal, CPF, nome do banco, número da agência, número da conta e contato do mesmo.

3.4 – O grupo cultural que não se apresentar, por qualquer motivo, deverá devolver o dinheiro recebido referido ao auxílio.

4 – DA SELEÇÃO

4.1. A ordem de apresentação será definida em sorteio, com a presença dos representantes das quadrilhas.

5 – DAS APRESENTAÇÕES

5.1. As apresentações serão do dia 25 a 28 de junho de 2022, às 21h00 min, no circuito do Arraial Municipal /Trizidela.

5.2. As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido no sorteio realizado para ordem de apresentação, devendo um representante de cada quadrilha se apresentar à produção do Concurso.

5.3. As cinco quadrilhas vencedoras receberão prêmios em dinheiro após a final do concurso.

5.4. O casal de noivos mais votados ganhará um troféu.

5.5. O melhor marcador receberá um troféu.

6 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1 - A comissão julgadora será composta por 5 (cinco) membros, selecionados e convidados pela Secretaria Municipal de cultura, sendo vedada a participação de quadrilheiro. Os jurados vão avaliar as juninas pelos seguintes critérios: coreografia e criatividade; tradição, figurino; casamento; gritador ou marcador; conjunto; rainha e casal de noivos. Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de cinco a dez pontos.

6.2. Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem: COREOGRAFIA E CRIATIVIDADE, TRADIÇÃO, FIGURINO, CASAMENTO, GRITADOR OU MARCADOR, CONJUNTO, RAINHA CAIPIRA E CASAL DE NOIVOS.

6.3. De uma Quadrilha Junina para outra, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, ficando o presidente da mesa autorizado para dar início à apresentação, assim que completar o tempo do intervalo. Parágrafo único: Ao ser anunciada pelo locutor do Evento, a Quadrilha terá 01 (um) minuto para iniciar a sua apresentação. Se a mesma ultrapassar o tempo determinado, perderá 02 (dois) pontos para cada minuto excedido.

6.4. Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.

Observação: A Quadrilha que deixar de apresentar qualquer um dos itens em julgamento, receberá nota 0 (zero) no item faltante.

6.5. Os itens em julgamento são os seguintes:

a) COREOGRAFIA E CRIATIVIDADE: Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade dos passos.

b) TRADIÇÃO: As juninas terão que, obrigatoriamente, apresentar no mínimo três passos tradicionais, dentre eles podem estar o caracol, serrote, túnel, caminho da roça, ponte, a chuva, carrossel.

c) FIGURINO: Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado.

d) CASAMENTO: Os jurados vão analisar os personagens, texto/roteiro, interpretação e direção cênica.

e) GRITADOR OU MARCADOR: Será julgado a empolgação, desenvoltura, criatividade e clareza dos gritadores/marcadores.

f) CONJUNTO: Será avaliada a animação, organização, evolução dos passos, harmonia, desenvolvimento do tema, entrada e saída do circuito de apresentação.

g) RAINHA: Será avaliada pela beleza e desenvoltura na dança, simpatia, figurino, elegância e sincronismo.

h) CASAL DE NOIVO: Os jurados vão analisar no casal de noivos a

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

parte de harmonia, simpatia, figurino e animação.

6.6. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico.

7. – DA PREMIAÇÃO

7.1 Premiação da Quadrilha Junina:

1º LUGAR – R\$ 5.000,00

2º LUGAR – R\$ 3.500,00

3º LUGAR – R\$ 2.000,00

4º LUGAR – R\$ 1.500,00

5º LUGAR – R\$1.000,00

7.2. Melhor casal de noivos:

1º LUGAR – UM TROFÉU

7.3. Melhor marcador:

1º LUGAR – UM TROFÉU

8 – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1. Farão jus ao recebimento do auxílio financeiro para incentivo à cultura, os grupos culturais que obedecerem os seguintes critérios:

a) Serem sediados no Município de Barra do Corda – MA, com no mínimo um ano de existência, com reconhecimento popular, comprovado por meio de documentação jurídica e/ou documentos que comprovem a trajetória dos grupos, coletivos ou organizações de quadrilhas juninas, tais como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais);

b) No caso de inscrição de grupo, coletivo ou organização sem personalidade jurídica, a documentação deve ser acompanhada de carta de representação devidamente assinada pelas pessoas físicas que são membros da quadrilha junina, onde constituem uma pessoa física (integrante ou não do grupo) como procuradora apta a inscrever o grupo, coletivo ou organização e receber o auxílio em seu nome.

b) Os organizadores de cada grupo não poderão participar de mais de um grupo cultural participante;

c) Cada grupo contará com apenas 1 (uma) candidatura ao recebimento do auxílio;

d) O representante do grupo deverá apontar, no ato da inscrição, conta bancária específica, de sua titularidade, para a devida transferência dos valores;

8.2. Os grupos deverão apresentar planilha com os custos para apresentação, que objetivará a definição dos valores a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora, a serem divulgados.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas estarão, automaticamente, cedendo para o Concurso de Quadrilhas Juninas de Barra do Corda, todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

9.2. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento e ainda ficará impossibilitada de participar do Concurso no ano seguinte.

9.3. Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento. O descumprimento desta determinação também acarretará a desclassificação da quadrilha.

9.4. Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com os jurados antes do resultado oficial do julgamento;

9.5. Para aplicação das penalidades descritas no item acima, considera-se o horário pré-estabelecido no Sorteio de Ordem de Apresentação, não cabendo qualquer argumentação contrária.

9.6. Cada Quadrilha Junina terá o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos para a apresentação incluindo o casamento. O grupo perderá um ponto para cada minuto maior que o determinado de sua apresentação.

9.7. As apresentações somente serão autorizadas se as mesmas estiverem devidamente identificadas e na quantidade de componentes pré-estabelecidos.

9.8. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso.

9.9. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas de Barra do Corda (Prefeitura Municipal de Barra do Corda), sem que qualquer remuneração seja devida à quadrilha ou a terceiros.

9.10. Os recursos necessários para a realização desse Concurso ocorrerão por conta das cotações próprias.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento. Barra do corda – MA, 02 de junho de 2022

Leocádio da Cunha Batista
Presidente da Comissão
Organizadora - 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO DE QUADRILHA

RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO: _ BAIRRO:
CATEGORIA LIVRE

TELEFONE: EMAIL:

Declaro estar ciente e de acordo com todos os Artigos do Edital, e que as informações acima são verdadeiras.

Assinatura do responsável

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES:

1. RG: _____
2. RG: _____
3. RG: _____
4. RG: _____
5. RG: _____
6. RG: _____
7. RG: _____
8. RG: _____
9. RG: _____ 10. RG: _____
11. RG: _____
12. RG: _____
13. RG: _____
14. RG: _____
15. RG: _____
16. RG: _____
17. RG: _____
18. RG: _____
19. RG: _____
20. RG: _____
21. RG: _____
22. RG: _____
23. RG: _____

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

24. RG: _____
 25. RG: _____
 26. RG: _____
 27. RG: _____
 28. RG: _____
 29. RG: _____
 30. RG: _____
 31. RG: _____
 32. RG: _____
 33. RG: _____
 34. RG: _____
 35. RG: _____
 36. RG: _____
 37. RG: _____
 38. RG: _____
 39. RG: _____
 40. RG: _____

ENTREGAR FICHA DE INSCRIÇÃO NA SECRETARIA DE CULTURA

Barra do Corda-MA, ____ de junho de 2022

Presidente da Comissão Organizadora

FICHA DE INFORMAÇÕES
 AUXÍLIO DE INCENTIVO A CULTURA

NOME DO GRUPO CULTURAL:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:

CPF: _____

NOME DO BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

TELEFONE: _____

Declaro estar ciente e de acordo com todos os Artigos do Edital, e que as informações acima são verdadeiras.

Assinatura do responsável

Autor: Gyslaine Almeida
 Código de identificação: 5b1ad3fa8eaf6efa2a83ff1ceebbbaeee8bcea849

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para alteração de fiscal de contrato do Termo de Contrato Nº 42/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa nº 31/2022, contrato nº. 42/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE INTEGRADA

JOENILDE DOS ANJOS RODRIGUES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando acrescentar a Dotação da Secretaria Municipal de Educação sendo assim, 12.361.1029.2093.0000/12.361.1012.2030.0000. Projeto de Atividade 2093/2030. Elemento de Despesa 3.3.90.39/3.3.90.39. Conforme portaria e solicitação. Barra do Corda - MA, 02 de junho de 2022. Abdiel Ramon do Nascimento Junior Secretário Municipal de Educação/PMBDC/MA/CONTRATANTE

Autor: Gyslaine Almeida
 Código de identificação: d84cf164a403891cbd4f394bd705a14d7c6f6509

LEI Nº 968, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 963, de 20 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com despesas necessárias para a realização dos concursos culturais, tais como punga, festas juninas e competições esportivas promovidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 963/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com as despesas necessárias a título de auxílio financeiro para pessoa física, para a realização de:

I- Concursos Culturais incluindo a Punga e Festas Juninas: Despesas com vestimentas típicas, locação de espaço, alimentação, ornamentação, confecção de troféus e medalhas e transporte.

II- Competições esportivas: locação de espaço, alimentação, ornamentação, confecção de troféus e medalhas, contratação de arbitragem e transporte.”

Art. 2º - Fica criado um crédito especial, no exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Cultura para pagamento de auxílio financeiro de incentivo à cultura no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e terá a seguinte dotação orçamentária:

13 392 1004 2044 0000 – RECEPÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros	–	Pessoas Físicas.....	50.000,00.
---	---	----------------------	------------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 8 de junho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
 PREFEITO

Autor: Gyslaine Almeida

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

Código de identificação: 631a84c69930c1f2c7ee8ed999b409b46551ff7d

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnica

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA: 0676979800 0117	Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA: 06769798000117 DADOS: 2022.06.09 18:06:04 -03:00
---	---

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil